



Secretaria da Segurança Pública
Centro Integrado de Comando e Controle

TERMO DE ADESÃO - CICC nº 03-2026

A EMPRESA GABRIEL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 35.996.604/0001-14, situada na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, nº 142, Bairro Pinheiros, Município São Paulo - SP, CEP 05415-020, doravante denominada “Agência”, e o Centro Integrado de Controle e Comando - CICC, firmam o presente Termo de Adesão, formalizando o vínculo de composição do CICC com a Agência, conforme previsão do Artigo 10, § 1º, do Decreto nº 60.640, de 11 de julho de 2014, e Resolução SSP nº 19, de 04 de abril de 2023, publicada no DOE, em 11 de abril de 2023;

Considerando a necessidade de integrar os serviços de atendimento de emergências e urgências dos órgãos do Poder Público com atuação no Estado de São Paulo, no tocante às áreas de segurança pública, de proteção e de defesa civil, conforme Decreto nº 60.640 de 11 de julho de 2014.

Considerando a necessidade de disponibilizar ambiente dotado de soluções tecnológicas e instalações que privilegiem a integração dos órgãos do Poder Público com atuação no Estado de São Paulo, no tocante às áreas de segurança pública, de proteção e de defesa civil, conforme Decreto nº 60.640 de 11 de julho de 2014.

Considerando que o Estado de São Paulo deve estar permanentemente preparado para pronta e efetiva gestão de situações de crises, emergenciais e/ou calamitosas, conforme Decreto nº 60.640 de 11 de julho de 2014.

Considerando a necessidade de produzir conhecimento e compartilhamento de informações e dados integrados que auxiliem o processo de tomada decisão conjunta em segurança pública e defesa social, conforme a Resolução SSP nº 19, de 04 de abril de 2023.

Considerando a necessidade de fortalecer os canais de relacionamento, comunicação, planejamento e ações concretas para prestação efetiva de serviços públicos voltados a segurança pública e a defesa social, observadas as atribuições legais e constitucionais de cada órgão, bem como facilitar a troca de informações e dados para a tomada de decisões conjuntas, conforme a Resolução SSP nº 19, de 04 de abril de 2023.

Considerando a necessidade de continua produção de políticas públicas integradas para a resolução de problemas criminais que afetam a sociedade política, conforme a Resolução SSP nº 19, de 04 de abril de 2023.

Considerando que poderá compor, ainda, o CICC qualquer órgão, público ou privado, na condição de colaborador, que tenha área de atuação, direta ou indireta, na segurança pública, na proteção e na defesa civil, no Estado de São Paulo, conforme art. 10º §1º Decreto nº 60.640 de 11 de julho de 2014.

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO** de modo a demonstrar o comprometimento de ambas quanto ao prosseguimento ao **PROJETO** outrora selecionado, nos seguintes termos e condições

I – OBJETIVO

Conforme “Artigo 4º - da Lei 60.640, alterado pelo Decreto 60.811 de 29 de setembro de 2014 – O Centro Integrado de Operações Coordenadas tem como finalidade a supervisão e o acompanhamento das operações integradas, de forma a propiciar a atuação integrada dos órgãos envolvidos



[Handwritten signature and initials]

Secretaria da Segurança Pública

Centro Integrado de Comando e Controle

direta ou indiretamente nas ações de segurança pública, de proteção e de defesa civil, agilizando e otimizando suas ações, bem como facilitando a troca de informações e dados para a tomada de decisões conjuntas.”;

Este Termo de Adesão possibilita a atuação interagências em estrutura estabelecendo os esforços necessários para a integração operacional e tecnológica, oferecendo uma resposta mais rápida para o fornecimento de imagens por câmeras de monitoramento da Empresa Gabriel LTDA e o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC - SP, visando aprimorar a gestão conjunta de incidentes de segurança pública e tecnológicos no território do Estado de São Paulo adequada à sociedade durante o atendimento de inúmeras ocorrências, minimizando desconformidades e o empenho desnecessário dos recursos.

II - ATUAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Agência disponibilizará efetivo necessário à execução das funções e atribuições de suas respectivas alçadas no CICC, conforme item 1 do §3º, do artigo 10 do Decreto nº 60.640/14.

Parágrafo Primeiro - O número de colaboradores que serão disponibilizados ficará a critério da Agência, mormente no que tange às obrigações de natureza fiscal e trabalhista, inexistindo solidariedade entre ambos.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA

Compete à Agência, por intermédio de seus colaboradores:

- I - Manter o sigilo dos dados, informações e materiais tratados no âmbito das operações e reuniões que forem realizadas na CIOC e nas demais dependências do CICC;
- II - Respeitar as regras gerais e específicas de funcionamento da CIOC e do CICC;
- III - Inserir todas as ocorrências no Sistema Integrado de Operações Coordenadas – Muralha Paulista Integração;
- IV - Realizar o compartilhamento de dados (de forma oral, escrita ou eletrônica), de imagens, sistemas de imagens e informações que possam auxiliar na solução das ocorrências diárias da CIOC, bem como nas operações planejadas e/ou coordenadas pelo CICC.

Parágrafo único – A Agência poderá dispor dos recursos materiais e de informação que agreguem valor à resposta das demandas de serviço, nos termos do item 2 do §3º, do artigo 10 do Decreto nº 60.640/14.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CICC

- I - Proporcionar as instalações e meios necessários para o colaborador realizar as suas atividades;
- II - Não interferir no funcionamento das agências durante o desempenho de suas funções em relação ao que for inerente às suas atividades.

V - DA CONFIDENCIALIDADE

- I - As partes deste instrumento se comprometem a garantir o tratamento confidencial de suas informações, assumindo a obrigação de não divulgar quaisquer elementos relativos aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações para fins não aprovados e acordados entre as partes.
- II - O dever de confidencialidade não é oponível a ordem judicial e determinação de órgãos fiscalizadores.
- III - manter integral o sigilo dos dados e das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI) e também informações e materiais tratados no âmbito das operações e reuniões decorrentes da atuação conjunta na Sala - Centro Integrado de Comando e Controle



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Secretaria da Segurança Pública Centro Integrado de Comando e Controle

(CICC), bem como, por motivos de segurança de dados e de resguardo ao direito de imagem, é vedada a utilização de aparelhos eletrônicos de uso particular para a gravação sonora, registro visual e audiovisual, nesse local, sem prévia autorização da Coordenação Geral do Centro de Operações Integrada.

VI- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, admitindo-se prorrogações sucessivas por meio de Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente **Termo de Adesão** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

São Paulo/SP, 06 de maio de 2026.

Empresa: **Gabriel Tecnologia LTDA**
CNPJ: **35.996.604/0001-14**
Endereço: Rua Doutor Virgílio de Carvalho
Pinto, nº 142, Bairro Pinheiros, Município São
Paulo - SP, CEP 05415-020
Representante: Erick Castiglioni Coser
Cargo: Diretor Executivo
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Solteiro
Identidade nº: 2.059.716
CPF nº: 110.393.467-82

Centro Integrado de Comando e Controle
CNPJ: **46.377.800/0100-09**
Endereço: Rua Jorge Miranda, 658, São Paulo /
SP, 01106-000.
Representante: Carlos Henrique Lucena Folha
Cargo: Coordenador-Geral do CICC
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Identidade nº: 2.087.844-6
CPF nº: 135.499.948-77

Erick Castiglioni Coser

Erick Castiglioni Coser

Carlos Henrique Lucena Folha

Carlos Henrique Lucena Folha

TESTEMUNHAS

Eduardo de Freitas de Melo

Nome: Eduardo de Freitas de Melo
Identidade nº 20.545.171-8
CPF nº 145.347.518-42

Manoel Flavio de Carvalho Barros

Nome: Manoel Flavio de Carvalho Barros
Identidade nº 29.258.158-0
CPF nº 215.376.698-26